

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI, COMO
CONTRATANTES, RÔMULO LOPES DANTAS
COELHO E, DE OUTRO LADO, COMO
CONTRATADO, DANIEL SADRAQUE
NASCIMENTO DA CRUZ**

Por este instrumento particular de Prestação de Serviços Jurídicos que celebram, entre si, de um lado como **CONTRATANTE RÔMULO LOPES DANTAS COELHO**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob nº 052.656.824-06 e RG nº 2671824, residente e domiciliado à Rua José Gomes Amarantes, 97, Mangabeira, João Pessoa/PB, e de outro lado, como **CONTRATADO DANIEL SADRAQUE NASCIMENTO DA CRUZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.800.902/0001-76, com sede na Rua Genival da Silva Torres, 118, Bairro das Indústrias, João Pessoa-PB, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a prestação de assessoria para o contratante, no que tange especificamente captação de vídeos e imagens, acompanhamento do parlamentar em suas pautas diárias, edição de vídeo e imagens, bem como gestão das redes sociais do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido que o **contratante** pagará ao **contratado** pela prestação de serviços na seguinte forma:

- i) o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a título de pagamentos mensais da consultoria, durante o período de seis meses, passível de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE: As partes elegem o foro de João Pessoa para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente contrato, afastando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam o presente contrato, **contratante** e **contratado**, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa, 01 de junho de 2025.



RÔMULO LOPES DANTAS COELHO

Contratante



DANIEL SADRAQUE NASCIMENTO DA CRUZ

Contratado